

---


## PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19 PARA TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS – OGMO-ES.


Revisado em: **20 de março de 2020** – Versão II (inclusão dos itens 20 à 24).

### Comitê Preventivo:

Andre Lamberti Juri 

Darlan Pinto Lorenzon

Gustavo Caversan Lopes 

Lourival D'avila Junior 

Luciana Medeiros Tatagiba 

Marciano Silvério da Silva 

Mariana dos Reis Ribeiro 

Raphael Rizzi Cardoso 

Silvernoque Jose dos Santos

Wagner Luiz Feu Carvalho 

Revisado e aprovado pelo SESSTP em Parceria e Sindicatos Laborais.

## 1. INTRODUÇÃO

Diante do aumento do número de casos do novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, em particular o avanço gradativo que vem ocorrendo no Estado do Espírito Santo, e em especial atenção a recomendações das autoridades sanitárias, foi estabelecido o Comitê Interno de prevenção ao COVID 19 em parceria com o Serviço Especializado em Segurança e Saúde do Trabalho Portuário - SESSTP e Sindicatos Laborais.

## 2. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos necessários para evitar picos de contaminação entre os Trabalhadores Portuários Avulsos do OGMO-ES e para manutenção das atividades nos portos do Estado.

Para atingir esse objetivo, quatro frentes devem ser observadas:

- Evitar aglomeração de pessoas;
- Tirar de circulação as pessoas com suspeita de contaminação;
- Cuidar particularmente dos mais vulneráveis (idosos, crianças e pessoas com doenças imunossupressoras);
- Reforçar higiene dos ambientes e em especial das mãos (lavar as mãos com água e sabão), quando visivelmente limpas poderá ser utilizado a solução de álcool em gel 70%.

## 3. MEDIDAS ADOTADAS

1. Evitar situações que envolva aglomeração de pessoas, reuniões, assembléias, treinamentos, seminários, workshops, dentre outros;
2. Proibir, na Sede Administrativa do OGMO-ES (extensivo a Sede dos Sindicatos e Instalações Portuárias), a entrada de pessoas alheias à atividade, ou seja, somente trabalhadores, fornecedores, parceiros e funcionários terão acesso;
3. Alterar o horário de atendimento aos TPAs no OGMO-ES, passando a partir do dia 19/03/2020 a ser exclusivo das 12h30h às 16h30h, podendo ser alterado a qualquer momento.



4. Os prazos para apresentação de defesas e demais atos processuais nos processos administrativos disciplinares estarão suspensos por 30 dias.
5. Dispensar os trabalhadores com mais de 60 anos de idade, da cobrança de assiduidade do mês de Março/2020. Para os demais trabalhadores, a assiduidade continuará sendo objeto de análise da Comissão Paritária.
6. Para os trabalhadores portuários avulsos com mais de 60 anos de idade identificados e que se enquadram em pelo menos uma das situações abaixo, poderá ser bloqueado na escalação por até 30 dias a partir da divulgação deste instrumento, tendo seu câmbio e assiduidade preservados, podendo seu bloqueio e/ou retorno ao trabalho ser avaliado a qualquer momento pelo médico do trabalho do OGMO-ES e diálogo com o trabalhador:
  - a. Portadores de doenças crônicas, tais como, diabetes, hipertensos em estado de descompensação, problemas respiratórios (Ex.: asma) em crise ou cardíaco.
  - b. Com sistema imunológico enfraquecido ou outros casos de saúde frágil.
  - c. Pessoas com dificuldade de locomoção e que esteja exposto por mais tempo no transporte público.
  - d. Gestantes;
  - e. Outras situações não previstas, serão avaliadas pelo médico do trabalho do OGMO-ES.
7. O TPA que apresentar sintomas de gripe não deverá marcar presença para embarque e deverá comunicar imediatamente ao Setor de Saúde do Trabalho para providências cabíveis.
8. Os TPAS que apresentarem algum sintoma de gripe, como tosse, dor de garganta, coriza, cefaléia, febre, associado à dificuldade respiratória ou que tiveram contato com indivíduos comprovadamente contaminados, deverão comunicar e/ou comparecer imediatamente ao Setor de Saúde do Trabalhador do OGMO-ES e serão bloqueados preventivamente por até 7 dias e passarão a ser monitorados. Caso o TPA continue apresentando sintomas após a avaliação médica, este prazo poderá ser estendido por mais 7 dias.
9. Para os trabalhadores que efetivamente comprovarem retorno de viagem ao exterior ou identificados pelo meio portuário, serão bloqueados na escalação por 7 dias, tendo seu câmbio e assiduidade preservados, caso esteja assintomático deverá comparecer ao setor de Saúde do Trabalhador para ser avaliado pelo médico do trabalho;



10. Caso a autoridade portuária, operador portuário, requisitantes de mão de obra ou a representação sindical identifique um TPA escalado apresentando alguns dos sintomas relacionados, o TPA deverá ser liberado do trabalho e encaminhado ao Setor de Saúde do Trabalhador do OGMO para avaliação médica. O Operador Portuário, requisitante de mão de obra, autoridade portuária ou a representação sindical deverá comunicar por email ao Setor de Saúde do Trabalhador a situação detectada para providências cabíveis.
11. Reduzir a ocupação de pessoas nos corredores e escadas de acesso nas operações portuárias.
12. Aumentar a disponibilidade de álcool gel 70% nos ambientes de trabalho.
13. Manter salas arejadas, com todas as janelas e portas abertas, evitando o ar-condicionado.
14. Orientar todos a restringir o contato físico, em particular o aperto de mão (visto que as mãos são o maior foco de transmissão);
15. Orientar todos a reforçar a higiene das mãos e, ao tossir e espirrar, proteger nariz e boca com o antebraço ou lenço descartável.
16. Em relação as Reuniões Diárias de Segurança o SESSTP recomenda avaliar alternativas que evitem aglomerações;
17. Referente a recomendação para utilização do EPI – Máscara para os trabalhadores portuários avulsos: Entendemos que no momento não é recomendado o uso da máscara até a definição oficial dos órgãos competentes. Considerando a publicação da Nota técnica nº 19 e a emissão da livre prática emitida pela Anvisa que atesta as condições de saúde da tripulação;
18. Recomendamos que os trabalhadores acima de 60 anos mantenham a vacina de Influenza em dia como um reforço de imunidade.
19. Recomendamos a todos que, também em suas casas, procurem redobrar a atenção com os mais vulneráveis do ponto de vista da saúde e social (idosos, gestantes, crianças e imuno deprimidos). Identificado algum caso suspeito na família ou contato com indivíduos suspeitos ou contaminados pelo COVID-19, comunicar imediatamente ao Setor de Saúde do OGMO;
20. Suspender por 30 dias o bloqueio e entrega de guias de exames aos TPAs;
21. Prorrogar por 30 dias a validade do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que venceriam a partir do dia 19/03/2020;

22. Prorrogar a validade da CNH dos TPAs por 60 dias;
23. Atestados médicos poderão ser encaminhados ao OGMO-ES através do seguinte endereço de e-mail: [medicina@ogmoes.com.br](mailto:medicina@ogmoes.com.br); obedecendo aos mesmos critérios da Instrução Normativa nº 011/2001 em relação aos prazos de entrega.
24. Caso seja identificado um TPA que trabalhou e posteriormente apresentou os sintomas relacionados ao COVID-19, os trabalhadores que tiveram contato direto com esse TPA serão monitorados pelo Setor de Saúde do Trabalhador do OGMO e apresentando sintomas poderão ser bloqueados na escalação, permanecendo em quarentena por até 14 (quatorze) dias, conforme os parâmetros estabelecidos pelos Órgãos competentes. Os Sindicatos, Operadores Portuários, Tomadores de Serviço e Autoridade Portuária serão comunicados e a Vigilância Epidemiológica será notificada para as providências cabíveis.

Como o quadro do novo Coronavírus é dinâmico, essas medidas poderão ser revistas, alteradas e/ou suspensas a qualquer momento pelo comitê.

